



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 488 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

REVOGA O ART. 2º. E SEUS INCISOS DA
LEI MUNICIPAL Nº. 334 DE 02 DE MAIO
DE 2007, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CONSELHO FUNDEB, DE ACORDO COM
O ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº.
11.494/07.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no
uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara
Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º *caput* e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei
Ordinária Municipal nº. 334/07, mais especificamente o que se refere à composição
do Conselho do FUNDEB, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº.
334/07, será constituído por no mínimo 12 (doze) membros titulares,
acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e
indicação a seguir discriminadas:**

**I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos
1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;**

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal da Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Canas;

IX - 1 (um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública.”

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de Agosto de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE